



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 028/84

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CREDITO ADICIONAL/
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$ 10.600.000

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal /
de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz sa
ber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 03 de Dezem-
bro de 1984 e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédi-
to adicional suplementar no valor de Cr\$ 10.600.000 (Dez mi
lhões e seiscentos mil cruzeiros) destinado ao reforço das
seguintes dotações orçamentárias:

01 - CAMARA MUNICIPAL

3.2.0.0. - Transferências Correntes

3.2.1.1. - Transf. Operacionais Cr\$ 3.000.000

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.1.1. - Pessoal Civil Cr\$ 4.600.000

3.1.3.2. - Outros Serv.Encargos Cr\$ 3.000.000

Total..... Cr\$10.600.000

ARTIGO 2º - Os créditos suplementares de que trata a presen-
te Lei serão abertos nos termos do artigo 42 e inciso III /
parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de
março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção revogada as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste - MS

Em 04 de Dezembro de 1.984.

Roberto Emiliani - Prefeito Municipal